



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



## AUTORIZAÇÃO

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Encaminhamos a vossa senhoria o Termo de Referência em anexo, tendo em vista a existência de saldo orçamentário para a realização da despesa e em conformidade com os ditames do art. 38 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo com vista a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2207.01/2019-CPSMB CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITE, CEARÁ, DESTINADO AS AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, ESTADO DO CEARÁ.**

Devidamente caracterizado na justificativa, procedendo à respectiva autuação, protocolo e numeração de folhas, segundo as informações dispostas a seguir:

<b>Prazo de Vigência:</b>	O Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até 31 de dezembro de 2020.
<b>Despesa Estimada:</b>	R\$ 47.552,10 (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).
<b>Programa:</b>	<b>03.01. - Secretaria de Saúde - 10.122.0007.2.012 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde</b> <b>03.02 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0032.2.017 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica; 10.302.0181.2.019 - Man. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC.</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>3.3.90.30.00 - Material de consumo</b>

Anexamos a presente autorização, Autorização do Fornecedor, Autorização do Órgão Gerenciador e Certidões de Regularidade da **EMPRESA: MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA BARROS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.451.499/0001-28, endereço na Av. 07 de Setembro, 848, Centro, Baturité, Ceará. **REPRESENTANTE: Maria das Graças Lopes da Silva Barros**, inscrita no CPF sob o nº 286.084.613-15.

Capistrano, Ceará, 19 de maio de 2020.

  
José Arimateia Silva Junior  
Secretária de SAÚDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria Municipal de Saúde*



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. JUSTIFICATIVAS.

#### 1.1. Da Justificativa da Contratação.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, tem dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando ainda dentro dessa perspectiva, para o desenvolvimento de suas rotinas administrativas e do atendimento de demandas ordinárias faz-se necessário aquisição de materiais de expediente para o bom e perfeito funcionamento desta administração.

Considerando que o quantitativo dos itens constantes neste Termo foi definido com base no histórico de consumo, e por este motivo, é extremamente necessária a aquisição desses insumos para o regular desenvolvimento das atividades administrativas das Secretarias Municipais.

#### 1.2. Da Justificativa do Quantitativo.

Considerando, que as quantidades são de difícil mensuração e sua provável utilização (estimativas), foram baseadas em função da média dos anos anteriores, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e entregue.

Considerando ainda a necessidade da aquisição frequente e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes de seu armazenamento.

#### 1.3. Da Justificativa da adesão a Ata de Registro de Preços.

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará possui a necessidade das **aquisições futuras e eventuais de materiais de expediente, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará.**

No intuito de acelerar as contratações em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região e no próprio Município, onde foi identificado Ata de Registro de Preços nº 2207.01/2019-CPSMB referente ao pregão, na forma presencial, para Registro de Preços nº 2207.01/2019-CPSMB do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité, Ceará, no qual a **EMPRESA: MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA BARROS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.451.499/0001-28, endereço na Av. 07 de Setembro, 848, Centro, Baturité, Ceará. **REPRESENTANTE: Maria das Graças Lopes da Silva Barros**, inscrita no CPF sob o nº 286.084.613-15.

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## *Secretaria Municipal de Saúde*

Foi vencedora dos itens, cujas especificações atendem a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme se podem verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a referida contratação através de adesão à Ata de Registro de Preços nº do Consórcio Público de Saúde é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria Municipal de SAÚDE, contratará uma aquisição já aceita por outro Órgão, fator que propicia segurança de que a contratação atenderá a demanda da administração municipal, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Diante disto justificamos a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2207.01/2019-CPSMB oriunda do Pregão supracitado para as aquisições acima mencionadas.

Diante disso, o modo escolhido para a contratação da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará.

### **2.0. OBJETO.**

**2.1. Aquisições futuras e eventuais de materiais de expediente, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará,** conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

### **3.0. ORÇAMENTO ESTIMADO.**

**3.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para as contratações constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de R\$ 47.552,10 (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).**

**3.1.1. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS:** Chefe do Setor de Compras (Francisco Rubens Ferreira Alves – Portaria nº 126/2020).

### **RELAÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE  
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5  
E-mail: pmccapistrano@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BALÃO N° 7 CORES VARIADAS PCT COM 50 UNID	PCT	SÃO ROQUE	90	R\$ 5,70	R\$ 513,00
4	B/G GIZ DE CERA TRIANGULAR CX COM 12 UNID	CX	APLICOR	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
6	BLOCO DE LEMBRETE S/ADESIVO 92MM X 82MM	BLOCO	3M	100	R\$ 4,81	R\$ 481,00
8	BOBINA ECF 80 X 40 MTS	UNID	JANDAIA BOBIM	10	R\$ 4,60	R\$ 46,00
10	BORRACHA ESCOLAR BRANCA PONTEIRA PARA LÁPIS	UNID	NOBRE	50	R\$ 0,20	R\$ 10,00
12	CADERNOS COM ARAME CAPA DURA COM 96FLS	UNID	TILIBRA	20	R\$ 6,89	R\$ 137,80
14	CAIXA CORRESPONDENCIA ACRILICO 03 ANDARES FIXA	UNID	WALEU	5	R\$ 44,50	R\$ 222,50
16	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA, CX COM 100 UNID. COR AZUL	CX	COMPACTO	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
17	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA, CX COM 100 UNID. COR PRETA	CX	COMPACTO	15	R\$ 59,00	R\$ 885,00
18	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA, CX COM 100 UNID. COR VERMELHA	CX	COMPACTO	5	R\$ 55,66	R\$ 278,30
20	CD-R C/50	PCT	MAXPRINT	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
21	CETIM FACE SIMPLES 07MM X 100M CORES VARIADAS	RL	NAJAR	15	R\$ 12,24	R\$ 183,60
24	COLA BRANCA LIQUIDA 90G	UNID	MAXI	35	R\$ 2,31	R\$ 80,85
26	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML CX C/12	CX	RADEX	10	R\$ 14,30	R\$ 143,00
27	DVD-R C/50	PCT	MAXPRINT	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
29	ELASTICO 100GR AMARELO 18 PCT COM 100 UNID	PCT	MAMUTH	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00
30	ENVELOPE BRANCO 162X229 PCT COM 100 UNID	PCT	CELUCAT	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
31	ENVELOPE BRANCO 200 X 280 PCT COM 100 UNID	PCT	CELUCAT	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
32	ENVELOPE BRANCO 229X324 PCT COM 100 UNID	PCT	CELUCAT	30	R\$ 25,56	R\$ 766,80
34	ETIQUETA BRANCA Cód 6181 TAM. 25,4MM X 101,6MM XOM 20 UNID CADA FOLHA	CX	BIC	30	R\$ 60,52	R\$ 1.815,60
36	FITA ADESIVA PAPEL LISO 32MMX50M	UNID	EUROCELL	100	R\$ 10,48	R\$ 1.048,00
38	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M	UNID	EUROCELL	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
40	FITA MÉTRICA TAM. 1,50M	UNID	SEKICH	9	R\$ 2,40	R\$ 21,60
42	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 26/6 20 FLS	UNID	CIS	60	R\$ 11,98	R\$ 718,80
44	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA ATE 100FLS	UNID	EAGLE	2	R\$ 44,99	R\$ 89,98

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## Secretaria Municipal de Saúde

46	GRAMPOS PLÁSTICOS MACHO-FEMEA PACOTE COM 50 UNID	PCT	ACC	60	R\$ 11,93	R\$ 715,80
48	LÁPIS PRETO N° 2 CX XOM 144 UNID	CX	RESINA	5	R\$ 26,20	R\$ 131,00
49	LIVRO DE ATA 100 FLS	UNID	TILIBRA	90	R\$ 10,41	R\$ 936,90
50	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS COM 100 FLS	UNID	GRAFSET	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
52	MARCADOR DE TEXTO CX C/12 CORES VARIADAS	CX	BRW	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
54	MARCADOR PARA RETROPROJETOR PONTA 2.0 COM TINTA PERMANENTE CX/12 CORES VARIADAS	CX	JOCAR	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
56	MURAL TIPO QUADRO DE AVISOS VERDE 60 X 90 XM ALUMINIO LUXO	UNID	TOP LINE	2	R\$ 68,70	R\$ 137,40
58	PAPEL 60KG A4 PACOTE COM 200 FOLHAS CORES VARIADAS	PCT	CHAMEX	20	R\$ 34,85	R\$ 697,00
59	PAPEL A4 COM 500 FLS CAIXA COM 10 RESMAS	CX	CHAMEX	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
60	FOLHA DE PAPEL ADESIVO A4 PCTE COM 50 UNID	PCT	MASTERPRINT	40	R\$ 47,90	R\$ 1.916,00
62	PAPEL LAMINADO 48X60	FLS	CROMUS	90	R\$ 1,59	R\$ 143,10
64	PASTA A/Z PLATICA LOMBO LARGO C/20	CX	FRAMA	20	R\$ 162,31	R\$ 3.246,20
66	PASTA ABA E ELÁSTICO P/ OFICIO S/ LOMBO COR TRANSPARENTE (COLECIONADOR FINO)	UNID	YES	55	R\$ 2,37	R\$ 130,35
68	PASTA DE DEDOS 12G (MOLHA DEDO)	UNID	RADEX	20	R\$ 2,15	R\$ 43,00
70	PASTA SUSPENSÃO COM HASTES E GRAMPOS PLÁSTICOS C/50	CX	KRAFT	30	R\$ 50,31	R\$ 1.509,30
72	PERCEVEJO LATONATO 9MM CXA COM 100 UNID.	CX	BRW	10	R\$ 2,15	R\$ 21,50
73	GRAMPO PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL. TAMANHO 19MM, CORES VARIADAS. CAIXA C/12 UNID.	CX	TILIBRA	6	R\$ 4,26	R\$ 25,56
80	PINCEL PARA TINTA GUACHE N° 6	UNID	CONDOR	25	R\$ 2,71	R\$ 67,75
82	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45 CM X 25M	ROL O	PLASTCOVER	3	R\$ 56,00	R\$ 168,00
83	PORTA CANETAS TRIO ACRILICO	UNID	DELLO	10	R\$ 12,80	R\$ 128,00
84	PORTA CNPJ HORIZONTAL TAM. OFICIO	UNID	PLASTPARK	50	R\$ 3,27	R\$ 163,50
86	PORTA CNPJ VERTICAL TAM. OFICIO	UNID	PLASTPARK	50	R\$ 3,11	R\$ 155,50
87	PRANCHETA ACRILICA PLASTICA A4	UNID	WALEU	10	R\$ 14,30	R\$ 143,00
88	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM C/25	PCT	WALEU	2	R\$ 17,02	R\$ 34,04



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## Secretaria Municipal de Saúde

89	RELOGIO DE PAREDE REDONDO NA COR BRANCA	UNID	ICONE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
90	TESOURA COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO 16 CM	UNID	BRW	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
91	TNT CORES VARIADAS	MTS	BIATEX	175	R\$ 1,50	R\$ 262,50
92	TINTA GUACHE CAIXA COM 6 UNID COM 15 ML CADA.	CX	ACRILEX	10	R\$ 6,65	R\$ 66,50
93	TINTA PARA CARIMBO 40ML CORES VARIADAS.	UNID	RADEX	15	R\$ 2,50	R\$ 37,50
94	PASTA SUSPensa EM POLIPROPILENO C/ HASTES E GRAMPOS PLÁSTICOS CISOR E ETIQUETASCORES VARIADAS.	UNID	KRAFT	500	R\$ 1,72	R\$ 860,00
95	KIT DE ENCADENAÇÃO PARA PAPEL A4, COM CORES PRETA E CRISTAL LINE DE MATERIAL PLÁSTICO.	UNID	ACP	300	R\$ 0,69	R\$ 207,00
96	GUILHOTINA, BASE COM MARCAÇÃO EM CENTIMETROS E PARA OS TAMANHOS A4, B5, A5, B6 E B7; FACA COM MOLA E CABO EM PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA; COM TRAVA; BASE EM CO; PÉS EMBORRACHADOS; CAPACIDADE MÁXIMA, 12 FOLHAS; MEDIDA DA BASE 32 X 25 CM	UNID	TSSAPER	1	R\$ 128,00	R\$ 128,00
98	ASPIRAL; DIAMETRO 17MM,CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS. PACOTE C/100 UNID.	PCT	MARPAX	2	R\$ 11,95	R\$ 23,90
99	ASPIRAL; DIAMETRO 20MM,CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS. PACOTE C/100 UNID.	PCT	MARPAX	2	R\$ 11,99	R\$ 23,98
100	ASPIRAL; DIAMETRO 23MM, CAPACIDADE PARA 140 FOLHAS, PACOTEC/100UND	PCT	MARPAX	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
101	ASPIRAL; DIAMETRO 33MM, CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS, PACOTEC/50 UND	PCT	MARPAX	2	R\$ 16,40	R\$ 32,80
102	LACRE DE SEGURANÇA TIPO ESPINHA DE PEIXE, INJETADOS EM NYLON, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CORES SORTIDAS E INVIOlaveIS, SEGUROS E CONTIFLAVEIS, IDEAL PARA LACRAR MALOTES COM SEGURANÇA. RESISTENTE A TEMPERATURA ENTRE " 40 A + 85" SUPORTANDOPICOS ATE 150°. FACILMENTE AJUSTAVEIS SEM USO DE FERRAMENTAS MATERIAL NYLON 6.6. MEDINDO: 160 OU 230 MM. PCT. C/100CUND	PCT	BETA BAURU	1	R\$ 16,19	R\$ 16,19



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## Secretaria Municipal de Saúde



103	PAPEL COUCHÉ TAMANHO A4 - EMBALAGEM COM 250 FOLHAS	PCT	CHAMEX	2	R\$ 28,50	R\$ 57,00
104	PAPEL COUCHÉ TAMANHO A3 - EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	PCT	CHAMEX	1	R\$ 59,00	R\$ 59,00
105	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY BRILHANTE A4 180G - PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	CHAMEX	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
TOTAL						R\$ 47.552,10

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

##### 4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;
- 4.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.
- 4.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;
- 4.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- 4.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 4.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;
- 4.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 4.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

##### 5.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 5.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## *Secretaria Municipal de Saúde*

- 5.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;
- 5.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 5.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- 5.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 5.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

### **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

6.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Capistrano e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Capistrano, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

6.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;

6.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Secretaria Municipal de Saúde*

6.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

6.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

6.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

6.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

6.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

### **7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

### **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos/serviços entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

8.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

8.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## Secretaria Municipal de Saúde



### 9. DO REGIME DE FORNECIMENTO

9.1. Parcelado conforme a necessidade.

### 10. DO REAJUSTE ECONÔMICO

11.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

### 11. DAS PRERROGATIVAS

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 11.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 11.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 11.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

### 12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

12.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

Capistrano, Ceará, 20 de maio de 2020.

  
José Arimateia Silva Junior  
Secretário de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## Secretaria Municipal de Saúde

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE, por intermédio da Secretaria de \_\_\_\_\_ e do outro \_\_\_\_\_, nas condições abaixo pactuadas.

O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas demais normas legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), referente ao(s) Lote(s) \_\_\_\_\_.

LOTE _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	UNIDADE GESTORA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## *Secretaria Municipal de Saúde*

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A PROPOSTA.**

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;

8.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.

8.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;

8.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

8.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

8.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Secretaria Municipal de Saúde*

contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

8.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;

9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;

9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

9.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

I. Advertência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Secretaria Municipal de Saúde*

- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;

10.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

10.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

10.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria Municipal de Saúde*



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.
- 12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

- 13.1. Parcelado conforme a necessidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 14.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, até \_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO**

- 15.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## *Secretaria Municipal de Saúde*



16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Capistrano/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

*Gabinete do Prefeito*



**PORTARIA Nº 257/2020**

**Capistrano-CE, 19 de Maio de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPISTRANO, Antonio Soares Saraiva Junior, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ DE ARIMATEIA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF nº 600.315.313-00, para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE, referência (CC-1), criado pela a Lei Municipal Nº 001/2009 de 21 de janeiro de 2009.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE**

**E**

**CUMRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2020.**

**Antonio Soares Saraiva Junior  
Prefeito de Capistrano**

Antonio Soares Saraiva Junior  
CPF: 614.913.733-34  
Prefeito de Capistrano

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE  
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5  
E-mail: pmccapistrano@gmail.com